Governo do Estado de São Paulo
Secretaria da Educação
Diretoria de Ensino da Região de Taubaté
Praça Oito de Maio, nº 28, Centro, CEP: 12.020.260 - Taubaté - SP
Tel. 12-36250710 – E-mail: detau@educacao.sp.gov.br

Centro de Administração e Finanças

NÚCLEO DE COMPRAS E SERVIÇOS

COMUNICADO NCS-TAU Nº 40/2025

Data:	**25/07/2025**
Tema:	**Alimentação Escolar**
Assunto:	**Cadastro de Situação Atípica de Congelados**
Interessado:	**Unidades Escolares**
Referência:	**CEPAE- Centro de Supervisão e Controle do Programa Alimentação Escolar**

O Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino da Região de Taubaté, no uso de suas competências e atribuições legais conferidas pelo Decreto Estadual nº 64.187/2019, tendo como referência o disposto no comunicado **CEPAE- Centro de Supervisão e Controle do Programa Alimentação Escolar,** por meio do Centro de Administração e Finanças – **CAF-NCS-TAU**, encaminha, abaixo, as orientações referentes ao tema e assunto, supra, para ciência e providências conforme o caso requer.

Diante do cenário atual de abastecimento de congelados e do retorno das aulas, gostaria de alinhar com vocês alguns pontos importantes sobre o **cadastro de situação atípica**, com o objetivo de **evitar tanto o super abastecimento quanto o desabastecimento nas escolas**, situações que geralmente decorrem de interpretações equivocadas sobre esse processo.

⚠ **Importante:** o **cadastro de situação atípica é destinado única e exclusivamente para o bloqueio de entregas de alimentos congelados,** ele **não se aplica a outros gêneros alimentícios.**

1. Quem realiza o cadastro:

A situação atípica deve ser **cadastrada pela unidade escolar** e **validada pela Diretoria de Ensino** no sistema.

2. Prazos para validação:

A validação por parte da Diretoria de Ensino deve ocorrer **até às 10h da manhã de toda terça-feira**, para que o órgão central (CEPAE) tenha tempo hábil de validar e encaminhar ao CELOG (setor de logística), que notificará o fornecedor para **cancelamento das guias de remessa**.

3. Prazos de aplicação:

O **bloqueio solicitado em uma semana será aplicado na semana seguinte**. Exemplo: se o cadastro for validado até terça-feira, **22/07/2025**, o bloqueio será referente à **semana de 28/07/2025**.

4. Duração do bloqueio:

Governo do Estado de São Paulo
Secretaria da Educação
Diretoria de Ensino da Região de Taubaté
Praça Oito de Maio, nº 28, Centro, CEP: 12.020.260 - Taubaté - SP
Tel. 12-36250710 – E-mail: detau@educacao.sp.gov.br

- O bloqueio é **sempre considerado por semana cheia**, independentemente da data fim inserida.
- Um período informado de 28/07 a 30/07 será compreendido como **bloqueio total da semana de 28/07 a 01/08**.
- Caso o período inserido vá de segunda a segunda, serão **duas semanas consecutivas de bloqueio**.

5. Período mínimo e máximo:

- O **mínimo é uma semana**.
- Não há um limite máximo, mas **não é recomendável bloquear por longos períodos**, a menos que haja justificativas (como obras, ausência de produção ou falta de espaço para armazenamento).
- Bloqueios prolongados exigem **gestão de estoque rigorosa**, e podem **impactar na geração de guias para o ciclo seguinte**, comprometendo o abastecimento.

6. Gestão de estoque:

É essencial reforçar que **as escolas devem realizar a gestão de estoque de forma assídua, organizada e preventiva**, verificando periodicamente o volume de congelados armazenado e **avaliando a real capacidade física da unidade escolar para receber novos produtos**.

Se identificado que não há espaço adequado para o armazenamento seguro dos congelados, a escola deve **imediatamente solicitar o cadastro de situação atípica** dentro do prazo, evitando **recusas indevidas no momento da entrega** e possíveis **perdas ou riscos sanitários por armazenamento incorreto**.

⚠ Sobre a recusa de congelados:

- A **recusa dos congelados não pode ser efetuada diretamente na porta da escola** se **não houver cadastro de situação atípica previamente validado**.
- A **escola tem o dever de conferir no sistema** se o cadastro solicitado foi de fato validado para aquele período.

Apenas em caso de cadastro validado, a recusa poderá ser feita, e deve ser devidamente **justificada em todas as guias** com a anotação:

Governo do Estado de São Paulo
Secretaria da Educação
Diretoria de Ensino da Região de Taubaté
Praça Oito de Maio, nº 28, Centro, CEP: 12.020.260 - Taubaté - SP
Tel. 12-36250710 – E-mail: detau@educacao.sp.gov.br

Centro de Administração e Finanças

"Recusa realizada por cadastro de situação atípica."

Situação atípica vigente x finalizada:

É importante esclarecer que **entende-se como situação atípica vigente (ativa) quando o "Status Escola" estiver como *aberto*** no sistema.

A partir do momento em que o **status aparece como *finalizada***, entende-se que:

- ou o **prazo de vigência informado expirou**, portanto **não há mais bloqueio ativo**;
- ou a **escola finalizou manualmente a solicitação**, sinalizando que **deseja retomar o recebimento normalmente**.

Assim, **caso o status esteja como *finalizada*, a escola voltará a receber as guias de congelados normalmente**, e **não poderá recusar os itens alegando bloqueio**.

Ressaltamos que os fiscais da alimentação escolar das escolas precisam garantir que os trâmites sejam corretamente seguidos, evitando transtornos logísticos e desperdícios.

Dúvidas favor ligar 3625-0747 ou pelo e-mail detauncs@educacao.sp.gov.br.

Atenciosamente,

Gabriel Giotto Macedo Ocanã
Diretor I – NCS – TAU

Regiane Prado de Barros
Diretor Técnico II – CAF – TAU

Valeria Mara Rodrigues Coura dos Santos
Dirigente Regional de Ensino